



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

EDITAL Nº 13/2016, DE 22/12/2016

ANEXO I

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Primeira fase: Prova de Títulos – Classificatória.
- Segunda fase: Prova de Desempenho Didático - Classificatória e Eliminatória.

Em cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

1.1. DA PROVA DE TÍTULOS

A titulação deverá ser entregue, no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer à anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega de títulos.

- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição recebendo em seguida o comprovante da inscrição no concurso.
- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.
- Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecido, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

1.1.1 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.1.2 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

1.1.3 Os Títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 1.1.7.

1.1.4 Os Títulos a que se referem as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 1.1.7 só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.5 Os Títulos a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.7 só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (WWW.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexados ao documento.

1.1.6 Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 1.1.7 também serão aceitos na forma de declaração, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I – No caso dos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos.

II – No caso de títulos a que se referem a alínea “c”, as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

1.1.7 Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, em área afim da Disciplina, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

De acordo com o § 1º, artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – período em que o curso foi realizado a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III – título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV – declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V – citação do ato legal de credenciamento da Instituição.

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: 05 (cinco) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um. (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um. (máximo: 01 (um) ponto)

f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Mini-cursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um. (máximo: 04 (quatro) pontos).

g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa. (máximo: 02 (dois) pontos).

h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria. (máximo: 02 (dois) pontos). **Não serão aceitas cópias de contrato.**

i) Declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Concurso, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 (um) ponto por estágio. (máximo : 02 (dois) pontos). **Não serão aceitas cópias de contrato.**

j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 (um vírgula cinco) pontos por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 (um) ponto por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 (meio) ponto por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização. (máximo: 04 (quatro) pontos).

k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos por cada participação. (máximo: 1,0 (um) ponto).

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): 02 (dois) pontos por artigo. (máximo: 06 (seis) pontos).

m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: 0,5 (meio) ponto por publicação. (máximo: 01 (um) ponto).

n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

Comunicação Oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda. (máximo: 0,5 (meio) ponto).

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial. (0,5 (meio) ponto por comprovante de aprovação: (máximo: 01 (um) ponto). **Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 18 (dezoito) pontos). **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho:**

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

- No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

1.1.8 O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: www.alegre.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos protocolados no Setor de Protocolo do Ifes – Campus de Alegre em formulário específico, conforme anexo III. Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.

1.1.9 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recursos.

1.1.10 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

b) apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “Lato-Sensu”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- f) for mais idoso;
- g) tiver o menor número de inscrição.

1.2. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1.2.1 Serão Convocados, por ordem de classificação, para a Prova de Desempenho Didático até os 08 (oito) primeiros candidatos por vaga habilitados na Prova de Títulos, se houver.

1.2.2 Em caso de empate na oitava classificação, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

1.2.3 A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 50 (cinquenta) minutos, dependendo da área de estudo/disciplina, ministrada perante Banca Examinadora, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste Ifes. Ficará a cargo de a Banca Examinadora fazer arguição de até 10 minutos ao candidato, caso necessário.

1.2.4 O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, munido de Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso em 03(três) vias.

1.2.5 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 1.2.3.

1.2.6 A Prova de Desempenho Didático de caráter classificatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato, pelos membros da banca examinadora.

1.2.7 A convocação para o sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático será divulgado no mural da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e no sítio do Campus de Alegre: WWW.alegre.ifes.edu.br, no dia 20/01/2017.

1.2.8 O tema da aula será único para todos os candidatos de cada disciplina/área.

1.2.9 O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático tem previsão de realização no dia 23/01/2017 às 08h, no Prédio Central do Campus de Alegre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

1.2.10 A relação dos temas a serem sorteados está discriminada no Anexo V deste edital.

1.2.11 A apresentação dos candidatos para a prova de Desempenho Didático dar-se-á 24 horas após o sorteio do tema e em ordem crescente de classificação (primeiro classificado – primeira apresentação, segundo classificado – segunda apresentação e assim sucessivamente).

1.2.12 O Ifes - Campus de Alegre disponibilizará para o candidato, no momento da Prova de Desempenho Didático, os seguintes recursos: lousa, pincel e projetor multimídia.

1.2.13 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

1.2.14 Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Os recursos propostos foram utilizados adequadamente.
6. Durante a aula conseguiu ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimulou a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. O tempo de aula foi distribuído adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
 4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
 5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
 6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
 7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
 8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
 9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
 - 1.0 Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.
- 1.2.9 De acordo com o decreto nº 6.944/2009 em seu artigo 13º §3º, a Prova de Desempenho Didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.
- 1.2.10 O prazo máximo para os recursos à Prova de Desempenho Didático é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: www.alegre.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos protocolados no Setor de Protocolo do Ifes - Campus de Alegre, em formulário específico, conforme anexo III. Não serão aceitos recursos enviados por Sedex, quaisquer outros meios postais ou correio eletrônico.

2 DO RESULTADO FINAL

2.1 A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos - peso 4;
- b) Prova de Desempenho Didático - peso 6.

2.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) for mais idoso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

3 DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2 A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais. Estão incluídos apenas os valores do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação (caso o contratado for detentor de curso de Aperfeiçoamento ou Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu).

Classe Nível Titulação Carga Horária 40h

D I 01 Graduação R\$ 2.968,78

D I 01 Aperfeiçoamento R\$ 3.146,33

D I 01 Especialização R\$ 3.359,89

D I 01 Mestrado R\$ 4.008,68

D I 01 Doutorado R\$ 5.426,30

3.3 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

Auxílio Alimentação (R\$ 458,00) e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de até 05 anos de idade).

3.4 O candidato será submetido a exame médico admissional, de responsabilidade do lfe, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Localização de Exercício serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

4.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

4.3 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Alegre.

4.4 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

subsequente.

4.5 Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União, o candidato não selecionado poderá reaver sua documentação, no mesmo local de inscrição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.6 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

4.7 A critério da Administração, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento de vaga em quaisquer Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado.

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

Diretora-Geral

Portaria nº 1.434, de 05/09/2013 – DOU de 06/09/2013